

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 199 de 27/04/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Josilete Araujo da Silva, matrícula nº 1939637, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 105/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e SAMARA ALVES RITZEL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 200 de 27/04/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Alzeny Pereira Nelo de Farias, matrícula nº 1218000, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 136/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e THEMIS ROCHA DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria-SEI Nº 132, de 24 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Rodrigo Cruz Revoredo Marques, matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5, CPF 023.185.324-60, para exercer a fiscalização dos Contrato nº 014/2026-SIN, Contrato nº 015/2026-SIN e Contrato nº 016/2026-SIN, processo administrativo nº 12510005.001972/2025-11, celebrado entre a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa ACF CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA e ESCALA ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS E INFRAESTRUTURA, NO PROGRAMA PRÓ – MORADIA, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar PABLO THIAGO LINS O CRUZ, Matrícula Nº 197475-0, CPF: 056.008.414-50 para exercer a função de gestor dos contratos acima mencionados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 8, de 27 de ABRIL de 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação de Gabinete a servidora abaixo, nos termos do Decreto nº 16.766, de 14.03.2003.

SERVIDORA	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	HAB. PROF.	SÍMBOLO	LOCAL DE TRABALHO
Conceição de Maria Patriota Cavalcanti	160.371-0	ASD	Assistente Administrativo	NS-1	CODIT

Art. 2º No texto da Portaria SEI nº 05/2026, publicada em 19/03/2026, DOE-RN nº 16116, Página nº 37, onde se lê “18 de março de 2025”, leia-se “18 de março de 2026”.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Republicar por Incorreção.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE (assinatura eletrônica)
Hugo Alexandre Meneses Fonseca
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SEDEC.

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 07/2026.
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003 de criação da FAPERN, e a Lei Estadual nº 4.855/1979 de criação da EMPARN, vem, por meio deste Termo de Retificação, promover ajustes nas informações constantes deste Edital, conforme segue:

Onde se lê:
20.2 Do encerramento:
I - por advento do termo final do período previsto de concessão de bolsas, com finalização de sua execução;
II - por finalização do objeto ou extinção do Programa Raízes da Inovação

Leia-se:
20.2 Do encerramento:
I - por advento do termo final do período previsto de concessão de bolsas, com finalização de sua execução;
II - por finalização do objeto ou extinção do Programa Institucional de Pesquisa e Inovação da EMPARN para o Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no edital originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo de Retificação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH Nº 44, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
(Aprovada na 52ª Reunião Ordinária do CONERH)

Aprova a execução financeira realizada no ano de 2025 referente ao Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros e aplicação dos recursos financeiros de 2026 do PROGESTÃO - 3º Ciclo

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - CONERH, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Lei nº 6.908, de 1º de janeiro de 1996, Lei Complementar nº 481, de 3 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto na Resolução CONERH nº 02, de 15 de dezembro de 2003, e, Considerando a manifestação de interesse do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, firmado através do Ofício nº 189, de 1º de outubro de 2013, em prol do “Pacto Nacional de Gestão das Águas”, com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;
Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Norte em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, e a indicação do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN como entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerente à implementação do Pacto Nacional;
Considerando a Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados;
Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ao IGARN, através da promoção de uma Oficina de Trabalho nos dias 27 e 28 de julho de 2023, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão das Águas no âmbito do Sistema Estadual, a serem submetidas à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a execução financeira de 2025 referente ao Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros e aplicação dos recursos financeiros de 2026 do PROGESTÃO - 3º Ciclo, conforme tabelas em anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Lopes Varella Neto
Presidente
Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira
Secretário-Executivo

ANEXO I			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO	Ano:	2025	
Instituição:	INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN	UF:	RN
ID	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	META OU VARIÁVEL DO PROGESTÃO	VALOR APLICADO
1	Diárias		160.753,00
1.1	Viagem de campo (Vistoria em segurança de barragens)	1.5 Atuação para Segurança de Barragens	R\$ 43.555,00
1.2	Viagem de campo (Fiscalização de uso dos recursos hídricos)	1.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos	R\$ 30.000,00
1.3	Participação em reuniões	1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	R\$ 24.930,00
1.4	Monitoramento	1.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	R\$ 22.580,00
1.5	Manutenção e funcionamento		R\$ 39.208,00
1.6	Outros (Diárias rejeitadas pelo banco e enviadas novamente sem detalhamento)		R\$ 480,00
2	Passagens		41.580,21
2.1	Passagens aéreas IGARN		R\$ 41.580,21
3	Material de consumo		32.379,22
3.1	Material alimentício	1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	R\$ 3.995,45
3.2	Material de limpeza		R\$ 116,85
3.3	Equipamentos de Proteção Individual	3.4 Monitoramento de Qualidade de Água	R\$ 28.266,92
4	Material permanente		0
4.2			
5	Despesas com imóveis		0
5.1			
6	Contratação de pessoal		338.956,00
6.1	Pessoa jurídica (Contrato de prestação de serviços, Acordos de Cooperação Técnica, Termos de Colaboração etc.)	1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	R\$ 338.956,00
7	Serviços de informática		0
7.1			
8	Serviços de comunicação		0
8.1			
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento		55.994,70

9.1	Realização de eventos (Semana da água)	1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais	R\$ 36.953,70
9.2	Realização de capacitações e treinamentos (Nova Lei de Licitações)	1.8 Capacitação	R\$ 14.400,00
9.3	Participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	1.8 Capacitação	R\$ 4.641,00
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados		234.645,48
10.1	Diárias para participação de membros de Comitês em eventos(Cursos,Seminários,Simpósios,Fóruns,ECOB, ENCOB, etc)	1.5 Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	R\$ 199.390,00
10.2	Passagens para participação de membros de Comitês em eventos(Cursos,Seminários,Simpósios,Fóruns,ECOB, ENCOB, etc)	1.5 Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	R\$ 35.255,48
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos		0
11.1			
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação		20.700,00
12.1	Aquisição de peças e equipamentos para operação e manutenção da rede hidrometeorológica e da sala de situação		R\$ 20.700,00
12.2			
13	Monitoramento da qualidade da água		0
13.1			
14	Segurança de barragens		0
14.1			
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos		0
15.1			
16	Outras despesas		129.984,85
16.1	Serviço de rastreamento de veículos		R\$ 4.270,00
16.2	Locação, Manutenção e instalação dos ar-condicionados		R\$ 4.738,06
16.3	Manutenção de veículos e Franquia de seguro		R\$ 93.886,77
16.4	Outros (Restos a pagar de 2024 pagos em 2025: Prime - manutenção de veículos)		R\$ 1.596,52
16.5	Restos a pagar não processados inscritos no exercício (especificar)		R\$ 25.493,50
TOTAL DE DESPESAS	1.014.993,46		
ID	DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS		
1	Saldo dos recursos do ano anterior		R\$ 1.456.676,78
2	Parcela Progestão recebida no ano		R\$ 1.367.364,33
3	Rendimentos ao final do ano		R\$ 120.685,82
4	Devoluções e/ou restituições		R\$ 16.238,26
TOTAL DAS RECEITAS	2.960.965,19		
SALDO PROGESTÃO	1.945.971,73		
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO NO ANO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO	34,30%		

ANEXO II

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN		
Discriminação das Despesas (em R\$)	2026	
Diárias	Sub-total	200.000,00
	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	40.000,00
	Participação em reuniões	50.000,00
	Monitoramento	20.000,00
	Manutenção e funcionamento	40.000,00
	Promoção de Ações	30.000,00
	Gestão integrada	20.000,00
Passagens	Sub-total	62.500,00
	Passagens aéreas IGARN	62.500,00
Material de consumo	Sub-total	53.684,92
	Material de expediente	4.494,17
	Material alimentício	9.655,10
	Material de limpeza	6.789,80
	Material gráfico	32.745,85
Material permanente	Sub-total	420.000,00
	Aquisição de veículo 4x4	350.000,00
	Equipamentos de informática	70.000,00
Despesas com imóveis	Sub-total	23.159,00
	Projetos, obras e reformas (pintura e manutenção de plataforma elevatória)	23.159,00
Contratação de pessoal	Sub-total	292.000,00
	Pessoa jurídica (Contrato de prestação de serviços, Acordos de Cooperação Técnica, Termos de Colaboração etc.)	292.000,00
Serviços de informática	Sub-total	381.471,84
	Aquisição de licença de softwares (Portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão (SSD) de outorgas superficiais e subterrâneas)	51.471,84
	Outros (Aquisição de material de informática)	60.000,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	Sub-total	205.992,00
	Realização de eventos (Semana da água)	50.000,00
	Despesas com suporte nutricional (Cofee break, brunch etc.)	15.992,00
	Promoção de ações	128.000,00
	Participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	12.000,00
	Outros (Especifique)	
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	Sub-total	275.000,00
	Diárias para participação de membros de Comitês e CERH em eventos (especifique os eventos)	50.000,00
	Apoio às bacias	225.000,00
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	Sub-total	117.500,00
	Estudos e projetos em recursos hídricos (estudos hidrogeológicos)	117.500,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	Sub-total	311.000,00
	Aquisição de peças e equipamentos para operação e manutenção da rede hidrometeorológica e da sala de situação	311.000,00
Outras despesas	Sub-total	226.493,50
	Serviço de rastreamento de veículos	6.000,00
	Manutenção de veículos e Franquia de seguro	150.000,00
	Adequação da estrutura do IGARN	45.000,00
	Restos a pagar não processados inscritos no exercício (especificar)	25.493,50
TOTAL DAS DESPESAS	2.568.801,20	

RESOLUÇÃO CONERH Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
(Aprovada na 52ª Reunião Ordinária do CONERH)

Aprova a execução do Plano de Capacitação para o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH em 2026.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - CONERH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Lei nº 6.908, de 01 de janeiro de 1996, Lei Complementar nº 481, de 3 de janeiro de 2013; e

Considerando a manifestação de interesse do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, firmado através do Ofício nº 189, de 1º de outubro de 2013, em prol do “Pacto Nacional de Gestão das Águas”, com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;

Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Norte em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, e a indicação do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN como entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerente à implementação do Pacto Nacional;

Considerando a Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados;

Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ao IGARN, através da promoção de uma Oficina de Trabalho nos dias 27 e 28 de julho de 2023, com objetivo de elaborar um Quadro

de Metas de cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a execução do Plano de Capacitação para o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH em 2026, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes Varella Neto

Presidente

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira

Secretário-Executivo

ANEXO I

[illegible]

[illegible]

RESOLUÇÃO CONERH Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2026

(Aprovada na 52ª Reunião Ordinária do CONERH)

Aprova o cumprimento das Metas Estaduais de Gestão de Água no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2025.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - CONERH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Lei nº 6.908, de 01 de janeiro de 1996, Lei Complementar nº 481, de 3 de janeiro de 2013; e

Considerando a manifestação de interesse do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, firmado através do Ofício nº 189, de 01 de outubro de 2013, em prol do “Pacto Nacional de Gestão das Águas”, com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;

Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Norte em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 23.745, de 10 de setembro de 2013, e a indicação do Instituto de Gestão

das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN como entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerente à implementação do Pacto Nacional;
Considerando a Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023, que instituiu o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO e define os valores anuais dos contratos a serem firmados:

Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ao IGARN, através da promoção de uma Oficina de Trabalho nos dias 27 e 28 de julho de 2023, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, a serem submetidos à aprovação deste Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cumprimento do quadro de Metas de Gestão de Água no Âmbito do Sistema Estadual, a Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO em 2025 e as Metas de Investimentos referentes ao ano de 2026, conforme anexos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes Varella Neto

Presidente

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira

Secretário-Executivo

ANEXO I

Formulário de Autoavaliação			
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual			
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo - 2025			
Quadro-Resumo			
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	1.1)	Organização Institucional	4
	1.2)	Gestão de Processos	2
	1.3)	Arcabouço Legal	3
	1.4)	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.5)	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
	1.6)	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2
	1.7)	Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8)	Capacitação	5
	1.9)	Articulação com Setores Usuários e Transversais	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	2.1)	Balanço Hídrico	4
	2.2)	Divisão Hidrográfica	3
	2.3)	Planejamento Estratégico	3
	2.4)	Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5)	Planos de Bacias Hidrográficas	3
	2.6)	Enquadramento dos Corpos d'Água	3
	2.7)	Estudos Especiais de Gestão	3
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	3.1)	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2
	3.2)	Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3)	Monitoramento Hidrológico	4
	3.4)	Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5)	Sistema de Informações	3
	3.6)	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
	3.7)	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8)	Gestão de Eventos Críticos	3
META II.5 – Variáveis Operacionais	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
	4.1)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2)	Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.3)	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	5
	4.4)	Sustentabilidade Financeira	2
	4.5)	Infraestrutura Hídrica	3
	4.6)	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
	4.7)	Programas e Projetos Indutores	3
	4.8)	Alocação Negociada de Água	4
JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA		PAULO LOPES VARELLA NETO	
INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE		CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO			
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual			
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo - 2025			
Quadro-Resumo		Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)
Metas de investimentos		1)	Organização Institucional do Sistema de Gestão
Valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) e R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano		2)	Comunicação Social e Difusão de Informações
		3)	Planejamento Estratégico
		4)	Plano Estadual de Recursos Hídricos
		5)	Sistema de Informações
		6)	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos
		7)	Fiscalização
		TOTAL	R\$ 761.512,89

Portaria-SEI Nº 30, de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processar e julgar chamamento público dos autos do processo nº 02310013.021837/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições em que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 482, de 03 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o XIII do art. 2º do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, que institui a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.022136/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar chamamento público cujo objetivo é celebrar parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para elaboração de estudos sobre as condições hidrológicas, hidrodinâmicas e socioambientais das 51 passagens molhadas localizadas no leito do rio Apodi-Mossoró, entre os municípios de Mossoró e Apodi.

Parágrafo único. Membros da Comissão de Seleção:

I - Fernando Bezerra Cabral Junior - Matrícula nº 122232-5 - Servidor Efetivo - Presidente;

II - Washington Brenno Bezerra Nóbrega - Matrícula nº 2455030 - Membro;

III - Temes Dilane Pessoa Andriola - Matrícula nº 153539-0 - Membra.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na função de Presidente ou de Membro da Comissão, os servidores não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º Para subsidiar os trabalhos, os integrantes responsáveis pela Seleção poderão solicitar assessoramento técnico de especialista, mesmo que não seja membro.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - processar e julgar chamamento público necessários a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento;

II - declarar impedido de participar da comissão de seleção que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

b) ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

III - verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

IV - julgar as propostas e as ordena observando os critérios e prazo previstos no edital;

V - publicar o resultado do julgamento do chamamento público; e

VI - manter ou reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

PAULO LOPES VARELLA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 31, de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto das parcerias oriundas do chamamento público dos autos do processo nº 02310013.021837/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições em que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 482, de 03 de janeiro de 2013, e CONSIDERANDO o art. 2º, inciso XI c/c o art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que prevê a designação de comissão destinada a monitorar e avaliar do objeto das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso XIV c/c art. 36, do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, que prevê o acompanhamento e a avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável pela parceria, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.022136/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto das parcerias oriundas do chamamento público cujo objetivo é celebrar parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para elaboração de estudos sobre as condições hidrológicas, hidrodinâmicas e socioambientais das 51 passagens molhadas localizadas no leito do rio Apodi-Mossoró, entre os municípios de Mossoró e Apodi.

Parágrafo único. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Fernando Bezerra Cabral Junior - Matrícula nº 122232-5 - Servidor Efetivo - Presidente;

II - Washington Brenno Bezerra Nóbrega - Matrícula nº 2455030 - Membro;

III - Temes Dilane Pessoa Andriola - Matrícula nº 153539-0 - Membra.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na função de membros da comissão, os servidores não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º Para subsidiar os trabalhos, os integrantes responsáveis pela comissão poderão solicitar assessoramento técnico de especialista, mesmo que não seja membro.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - o acompanhamento e a avaliação do objeto das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

II - declarar impedido de participar da comissão que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

b) ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho aprovado e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, quando submetido pela administração pública;

V - realizar visita técnica in loco eventualmente durante a execução da parceria;

VI - reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir; e

VII - o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

PAULO LOPES VARELLA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 208/2026

Data: 24/04/2026

Assunto: Revisão Salarial Servidores Públicos Estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do RN

O Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999 (Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes da publicação da Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder com a adequação funcional dos servidores relacionados no anexo I em razão da alteração da Lei Complementar Estadual nº 438, de 01 de julho de 2010, pela nova redação aprovada pela Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º A data de início da vigência desta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, conforme art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de Janeiro de 2025.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Portaria SEI Nº 595, de 30 de Dezembro de 2024

ANEXO I				
Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTE-RIOR / NÍVEL ATUAL
1	1539540	FRANCISCO ROBERTO PACHECO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
2	1750623	GIUSEPPI DA COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
3	1750275	GILVANDRA COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
4	1585410	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
5	1749536	RITA DE CASSIA BEZERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
6	1750496	IVONILDE FLORENCIO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	K / L
7	1749242	NELSON ROBERTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
8	1630890	RAIMUNDO MATIAS DE SOUZA FILHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
9	1750283	ILCA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
10	1749374	MARIA SONIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
11	1749641	PAULO EDVALDO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
12	1749625	LILIANA FREIRE DAS NEVES MIRANDA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
13	1539523	VERALICE AMORIM DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
14	1750380	JORGE EDUARDO DE LIMA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	K / L
15	1749560	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
16	1749269	JOSÉ MARIA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
17	1618156	LÉA DA SILVA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
18	1544462	MARIA DE FÁTIMA FIDELIS DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
19	1536290	DINARTE LUCAS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
20	1749528	GILSON MARCOS RIBEIRO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
21	1749633	JOSÉ LEONIDAS GALVAO NETO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
22	1750410	WEIDER DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	K / L
23	1749501	AMAURY MACEDO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
24	1750631	PAULO DE TARSO BEZERRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
25	1532030	JOÃO MARIA DE CAMPOS FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
26	1750666	MÉRCIA DE FATIMA MEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	K / L
27	1749285	ALZENEIDE LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
28	1583158	JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
29	1749650	JUDITH DE SOUZA GODEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
30	1655663	NIVALDO NICÉRIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L
31	1750593	OTÍLIA LÚCIA MONTENEGRO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	K / L

P O R T A R I A-SEI Nº 211/2026

Data: 26/04/2026

Assunto: Reconstituir a Comissão Geral de Avaliação Funcional

O Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810013.001256/2026-23,

Considerando o que determina o parágrafo único, do art. 6º, da nº 328, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA);

Considerando o cumprimento do art. 20, do Decreto Estadual nº 21.655, de 10 de maio de 2010;

Considerando os termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 438, de 1º de julho de 2010, que reestrutura as carreiras que integram o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA),

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Geral de Avaliação Funcional, regida pela Portaria nº 232, de 27 de maio de 2023, com a seguinte composição:

I - MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 157.454-0, na condição de Presidente;

II - JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO, Matrícula nº 99.169-4, na condição de membro;

III - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 158.541-0, na condição de membro.

Art. 2º Compete à Comissão Geral de Avaliação Funcional:

I - acompanhar a produtividade dos servidores beneficiários da Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente (GAEMA), conforme previsão na Lei Complementar Estadual nº 328, de 28 de junho de 2006;

II - atender às recomendações da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) constantes no Parecer Técnico Conclusivo do Processo nº 02810025.003313/2024-16, especialmente quanto ao monitoramento mensal das atividades e resultados dos servidores e setores; e

III - acompanhar os servidores ingressantes durante o período de estágio probatório.